



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 30 A, CENTRO – EXTREMOZ

**ATA DE REUNIÃO ON-LINE COM MEMBROS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ**

Ao 30º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se extraordinariamente em reunião on-line, as 10h (dez horas), os membros conselheiros, representantes dos conselhos deliberativo, fiscal, de investimento, direção executiva e financeira do instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Extremoz. Dando início aos trabalhos, a Sra. Solígia de Freitas, diretora executiva, fez exposição acerca da pauta da reunião, que se tratava de analisar proposta para contratação de escritório de advocacia, qual iria se responsabilizar pela licitação do referido Instituto. Na oportunidade, foi analisado como seria realizado o contrato junto ao escritório/empresa. Conforme as informações repassadas pela diretora executiva, o contrato que o instituto deveria fazer junto à empresa para a prestação dos serviços seria de R\$ 12.000,00 – doze mil reais -, onde os serviços ofertados seriam: realização de parecer jurídico em relação às licitações; questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado; oferta de expediente duas vezes por semana; e fechamento do contrato por 12 – doze – meses. Após exposição sobre o referido contrato, a Sra. Rosângela Rocha, diretora financeira do Instituto, pediu a palavra e ressaltou que o Instituto dos servidores não tem uma grande demanda e, consecutivamente, necessidade dos referidos serviços a serem prestados pela empresa, haja vista que esporadicamente são feitos processos licitatórios, sendo assim, desnecessário, para o instituto. O Sr. Edivan Souza, presidente do conselho deliberativo do instituto, dando continuidade à fala da Sra. Rosângela Rocha, também argumentou a mesma coisa, afirmando ser um gasto muito alto, para oferta de pouco serviço. A Sra. Claudia, conselheira, perguntou se havia sido o próprio instituto que procurou fazer a contratação ou se foi o escritório que ofereceu a prestação dos serviços, onde indagou que, apesar do instituto precisar dos serviços no futuro, em razão da construção da sua sede, o valor contratual do escritório estaria muito alto. Pedindo a palavra, a Sra Lizelia, presidente do conselho fiscal, afirmou também que o instituto não tem uma demanda efetiva que necessite hoje de um escritório que seja responsável por licitação, e que precisará – apenas no futuro – do desenvolvimento de uma licitação, que será para a construção da sede do referido instituto, sendo assim não acharia viável tal contratação, neste momento. Reforçou ainda que a oferta de serviços seria apenas de assessoria para a licitação, mas que esta seria apenas um dos serviços que é necessário em uma licitação, havendo outros também necessários, como a contratação de um pregoeiro, e

restante de pessoal responsável, o que não seria muita despesa, para pouca demanda. Como alternativa, para resolução da falta de uma CPL no instituto, a Sra. Solígia expôs que o instituto poderia contratar alguém que entendesse de licitação, com um cargo de CC3, pelo instituto, para ficar responsável pelas demandas que ocorrerem junto a CPL da Prefeitura Municipal de Extremoz – conforme acordo de cooperação técnica existente, e que, caso necessitasse de outras demandas maiores, o instituto poderia colaborar com a oferta de jetom, em conformidade com os serviços prestados. Finalizada então a reunião, todos os conselheiros optaram unanimemente pela não contratação do escritório de advocacia. Assim Para constar, nada mais havendo a tratar, eu, Solígia de Freitas, na condição de Diretora Executiva do referido Instituto, lavrei a presente Ata, que após lida, foi assinada pelos demais membros conselheiros do instituto.

Soligia Maria de Freitas Oliveira

~~Audilia Alves Barcelente~~

20-1-9-1-1

Rosângela de Souza Rocha Costa

Liliana de Lima Job

Lizelia Maria de Souza